



**Conclusões e Recomendações
do Primeiro Encontro Interamericano
de Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais
“Modernização e Uso das Tecnologias Eleitorais no Hemisfério”**

CONSIDERANDO:

A resolução AG/RES. 2337 (XXXVII-0/07) “Modernização e Uso das Tecnologias Eleitorais no Hemisfério”, pela qual a Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos aprovou satisfatoriamente o oferecimento do Governo da República Bolivariana da Venezuela de sediar a comemoração do “Encontro Interamericano de Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais”;

A resolução do Conselho Permanente da OEA CP/931 (1634/08), em observância da AG/RES 2337 (XXXVII-0/07) relativa à convocatória, em Caracas, República Bolivariana da Venezuela, do Encontro Interamericano de Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais, a ser realizado em 04 de abril de 2008;

Que, a Assembléia Geral da OEA decidiu, outrossim, que os Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais iniciaram um intercâmbio baseado nas experiências e nas melhores práticas nos países do hemisfério sobre, entre outros aspectos, sistemas de identificação dos eleitores, processos de cadastramento de votantes e sistemas eleitorais automatizados;

LEMBRANDO que na AG/RES 2337 a Assembléia Geral da Organização resolveu que as Conclusões do Encontro Interamericano de Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais serão encaminhados à Quinta Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais, a qual será realizada na cidade de Quito, entre os dias 22 e 24 de abril de 2008;

REAFIRMANDO a importância fundamental de continuar com o aprimoramento dos processos eleitorais como uma forma de apoiar significativamente o processo de geração de credibilidade e transparência dos processos eleitorais e o fortalecimento da institucionalidade democrática;

CONSIDERANDO as diversas observações dos Peritos e Representantes dos Organismos Eleitorais, os quais enfatizaram a importância da promoção da cooperação entre os Estados no referente a questões de tecnologia eleitoral,

Os Peritos e Representantes de Organismos Eleitorais do hemisfério resolvem que:

1. A automatização, respaldada no contexto legal adequado, incrementa a qualidade do processo eleitoral e permite a obtenção de resultados

rápidos que garantem a confiança e tranquilidade dos atores políticos e cidadãos em geral.

2. O processo de automatização dos processos eleitorais, especialmente, no referente àqueles aspectos relativos à emissão de voto deve se adequar às necessidades sociais e políticas de cada país ou Estado, é por isso que nos países ou Estados onde o processo eleitoral com votação manual desfruta da confiabilidade da cidadania não se deve introduzir um outro mecanismo que poderia gerar desconfiança.
3. Sempre que forem criadas as condições necessárias para a implantação do voto automatizado, com o respaldo de campanhas adequadas de educação e formação cidadã, os sistemas automatizados de votação podem oferecer um ambiente mais amigável para o eleitor e tornar mais simples o processo de votação, atingindo tanto uma maior participação quanto maior celeridade nos resultados.
4. A automatização do processo eleitoral, protegida através de medidas de segurança e auditabilidade em cada uma de suas fases (pré e pós-eleitoral), representa uma garantia para preservar a confiança e transparência do processo eleitoral, condição que é fortalecida pela participação dos atores políticos e sua difusão entre todos os cidadãos.
5. Garantir a segurança física – tanto nos centros principais quanto nos alternos – bem como a segurança logística – protocolos seguros, sistemas de encriptação e transferência unidirecional – permite evitar ataques externos que coloquem em risco a data e contribuem a gerar confiança nos cidadãos a respeito da transparência do processo.
6. A aplicação de tecnologias da informação nos processos de cadastramento civil e eleitoral contribui para a organização, segurança, integridade e disponibilidade da informação das cidadãs e cidadãos.
7. O desenvolvimento tecnológico aplicado aos sistemas de postulação facilita o levantamento da oferta eleitoral dos atores políticos de forma rápida, eficiente e segura em oposição ao sistema manual, reduzindo a margem de erro nos dados eleitorais e oferecendo ao cidadão um canal de comunicação sobre a oferta eleitoral.
8. Os participantes certificaram os avanços do sistema eleitoral e da plataforma tecnológica implementada pelo Poder Eleitoral da República Bolivariana da Venezuela.
9. Toma-se nota da proposta da Corte Nacional Eleitoral da Bolívia de analisar, no âmbito da V Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais a ser realizada em Quito, a situação eleitoral que se vive no país.

Bem como o desejo da Corte Nacional Eleitoral da Bolívia de convocar os países membros do Protocolo de Quito e a UNIORE para uma reunião extraordinária sobre essa questão.

10. A delegação do Equador manifestou sua satisfação pela escolha de Quito como sede da V Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais, onde todos os participantes serão recebidos com a tradicional amizade e hospitalidade. Como contribuição para esse evento preparatório, a delegação entregou dois documentos informativos sobre o voto no país e no estrangeiro.

Como resultado, recomendamos:

1. Promover a cooperação horizontal visando o intercâmbio de experiências relativas a tecnologias eleitorais e de legislação entre os Estados do hemisfério para atingir os objetivos acima mencionados.
2. Reconhecer a alta capacidade tecnológica no âmbito eleitoral de alguns países da região e encorajar aqueles países que estiverem avançando na modernização e uso das tecnologias eleitorais.
3. Estabelecer, no âmbito da Quinta Reunião Interamericana de Autoridades Eleitorais, um mecanismo intergovernamental, de caráter flexível, para o fortalecimento da cooperação tecnológica relativa a processos eleitorais.
4. Realizar uma nova Reunião de Intercâmbio de Informação sobre essa questão na cidade de Caracas no ano 2009.